

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
(SUB-ROGADO CVPAF/MS), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A IMOBILIÁRIA E
ADMINISTRADORA UNIÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES, já identificado nos autos principais, designado pela Portaria 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021, resolve celebrar **UNILATERALMENTE** este **Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2020 (Sub-rogado CVPAF/MS)**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Contratação nº 25749.916850/2019-27, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, UASG 253008, e Processo de Alteração nº 25351.903386/2022-78, obrigando-se tanto proprietários ELIZANGELA GOMES TORNACHI, LEANDRO GOMES TORNACHI e WAGNER LUIZ GOMES TORNACHI, com o usufruto do Sr. LUIZ TORNACHI, todos identificados nos autos principais, denominados no instrumento originário como **LOCADORES**, tendo sido representados pela empresária IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.210.655/0001-02, Corumbá/MS, CEP:79331-070, quanto a ANVISA, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Retificar o valor total constante da cláusula sexta do Contrato nº. 01/2020 (Sub-Rogado CVPAF/MS), que passará a ser de R\$ 72.160,25 (setenta e dois mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em decorrência da inclusão dos valores para pagamento do IPTU para os anos de 2020, 2021 e 2022.

1.1.2. Retificar o valor total da cláusula segundo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 01/2020 (Sub-Rogado CVPAF/MS), que passará a ser de R\$ 70.388,97 (setenta mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), em decorrência da inclusão dos valores para pagamentos do IPTU para os anos de 2023, 2024 e 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2023, correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Fonte de Recurso: 1003000017

Natureza da despesa: 33.90.39.10

Plano Interno: CT0012020MS

Nota de Empenho: 2023NE154

2.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 01/2020 (Sub-rogado CVPAF/MS), não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estar certo, de forma unilateral, o signatário da Locatária assinará o presente Termo em uma única via, de modo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 31/01/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2233295** e o código CRC **0DBECC35**.

Criado por [daniel.ferreira](#), versão 5 por [daniel.ferreira](#) em 30/01/2023 15:30:14.